PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020 /2019

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG).

A Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica estabelecido às seguintes datas como feriados Civis e Religiosos no Município de Delfinópolis (MG):

I - FERIADOS OFICIAIS NACIONAIS:
1º de janeiro – Confraternização Universal;
Data móvel – Paixão de Cristo;
21 de abril – Tiradentes;
1º de maio – Dia Mundial do Trabalho;
7 de setembro – Independência do Brasil;
12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
2 de novembro – Finados;
15 de novembro – Proclamação da República; e,
25 de dezembro – Natal.

II – São considerados FERIADOS MUNICIPAIS:
Data móvel – Terça feira de Carnaval;
Data móvel – Corpus Christi.
28 de outubro – Dia do Funcionário Público;
17 de dezembro – Dia da Cidade.

Art. 2º. –Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.201, de 07 de Março de 1994.**

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de junho de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910